

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001193/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018359/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.001675/2017-48
DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2017

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46211.000560/2017-36
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 07/02/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.385.277/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GERALDO DA SILVA;

E

MDGEO SERVICOS DE HIDROGEOLOGIA LTDA, CNPJ n. 38.625.927/0001-90, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). WILLIE RODRIGUES PENA ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TÉCNICOS INDUSTRIAIS E GEÓLOGOS**, com abrangência territorial em **MG**.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO NA ABRANGÊNCIA

Este acordo abrange também os Técnicos Industriais e Feólogos da empresa lotados na cidade de Nova Lima-MG.

NILSON DA SILVA ROCHA
Presidente
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

ANTONIO GERALDO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

WILLIE RODRIGUES PENA
Sócio
MDGEO SERVICOS DE HIDROGEOLOGIA LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

Ata de Assembléia. [Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.